



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

CNPJ – 77.778.744/0001-66

## Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 033/2015 do Executivo.

### I - Relatório

Esta comissão recebeu para parecer, o Projeto de Lei nº 033/2015 do Executivo Municipal, o qual trata de abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 97.500,00(noventa e sete mil e quinhentos reais) e faz alterações nas demais legislações orçamentárias municipais referentes a abertura de crédito para aquisição de implementos em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento conforme contrato de Repasse nº 805672/2014 – Programa PRODESA/MAPA.

O Executivo mencionou que a abertura de crédito serve para a utilização de recursos repassados em virtude de Contrato de Repasse nº 805672/2014 com aplicação de recursos de R\$ 97.500,00 do Governo Federal e R\$ 10.650,00 em contrapartida pelo Município.

Citou também que já existe dotação para a contrapartida no orçamento em vigor.

O Executivo enviou documentos referentes a pareceres do Jurídico e da Contabilidade do Executivo, favoráveis, bem como estimativa de impacto orçamentário e financeiro, declaração do ordenador da despesa e proposta aprovada pelo Ministério da Agricultura com o respectivo convênio e descrição de aplicação dos recursos.

O Executivo apontou com fonte de recursos a serem utilizados o próprio convênio com o Governo Federal, fonte de recurso 795.

### II – Análise

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 70 do Regimento Interno desta Casa e a competência para a propositura do Projeto de Lei é do Executivo Municipal.

O projeto foi justificado, bem como as alterações das leis orçamentárias, com os argumentos já mencionados e o Executivo enviou os pareceres favoráveis citados, demonstrou a existência de recursos financeiros e fontes orçamentárias, enviou cópia do contrato com o Governo Federal e da documentação a respeito da aplicação que pretende o Executivo realizar com os recursos. Assim, pela documentação apresentada, inclusive a indicação dos recursos a serem utilizados para a abertura do crédito orçamentário e os recursos financeiros disponíveis, pela alteração das legislações orçamentárias pretendidas, e pela documentação e justificativa juntadas ao projeto, verifica-se que foram respeitados os procedimentos referentes à lei 4320/64 e da LRF.

### III – Conclusão

Avenida Coronel Oliveira Motta, 715, Caixa Postal: 81, CEP 86430-000  
e-mail: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br)  
home page: [www.camarasap.pr.gov.br](http://www.camarasap.pr.gov.br)

REG. N.º 577/2015  
Recebida 06/04/2015



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR**

**Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”**

CNPJ – 77.778.744/0001-66

Pelo exposto, verifica-se que o Executivo tem competência para a propositura, apresentou justificativa, juntou pareceres favoráveis dos técnicos do Jurídico e Contabilidade, e demais documentos necessários a comprovar as informações apresentadas, que demonstram terem sido respeitadas a LRF e a Lei 4320/64, esta comissão é favorável a que o projeto seja levado a plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 06 de abril de 2015.

**Vereador - Aguinaldo Roberto do Carmo**  
**Presidente**

**Vereador - José Jaime Paula Silva**  
**Secretário**

**Vereador - Joel Pimentel Nóbrega**  
**Membro**